

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00010019.1108

Processo:

50194787

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Permanece: 406.156.0366.000.2

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

Excluiu: 406.156.0354.000.2

406.156.0354.000.2

406.156.0366.000.2

CERTIDÃO



Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 109.979, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: LOTE Nº 20/21, da QUADRA "I", situado à Avenida B, no loteamento denominado VILA IZAURA, nesta Capital, com área de 898,31m², medindo: 23,86m de frente para a Avenida B; 33,76m de fundos, confrontando com os lotes 02 e 19; 31,92m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 22; 21,66m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua 15; e, 7,64m pela linha de chanfrado - Avenida B com Rua 15. PROPRIETÁRIOS: UERLS CESÁRIO DA SILVA, brasileiro, bancário, portador da CI nº 2.442.803-2ª via-SSP-Go., inscrito no CPF/MF nº 441.100.651-00, casado com JUCELINA PERES DA COSTA SILVA, do lar, portadora da CI nº 2716451., inscrita no CPF/MF nº 435.507.971-68, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme R-2-78.339 e R-25-92.145, ambos d/Circunscrição Imobiliária. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 29 de agosto de 2012.

Handwritten signature of Murilo Valadão

Valor da Certidão..... R\$28,04
Valor da Taxa Judiciária R\$ 9,35
TOTAL..... R\$37,39
Rúbrica da autoridade expedidora.: A

REGISTRO DE IMOVEIS
2º CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Valadão - Sub Oficial



legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.785.744-9/2012, de interesse de **JANAÍNA BARBOSAROCHA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 07 e área inservível anexa ao Lote 07, da Quadra F-44, situados às ruas 89-C e 89-B, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07	ÁREA	504,00m²
Frente para a Rua 89-C	12,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 89-B	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	42,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09	42,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1807, DE 19 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.629.497-1/2011, de interesse de **MANOEL GARCIA FILHO e OUTRO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento

- desmembramento e a planta dos lotes 06 e 08, da Quadra QR-57-B, situados à Rua das Goiabeiras, Sítios de Recreio - Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 06 e 08, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 06 e 08 em Lote 06-08

Lote 06-08	ÁREA	4.022,92m²
Frente para a Rua das Goiabeiras	14,12+21,95+24,77m	
Fundo, confrontando com os lotes 05, 07 e 09	38,46+37,61+42,39m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04	50,00m	

2. Desmembrando o Lote 06-08 em lotes 06 e 08

Lote 06	ÁREA	1.676,15m²
Frente para a Rua das Goiabeiras	14,12m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 07	38,46+13,75m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08	51,44m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04	50,00m	

Lote 08	ÁREA	2.346,77m²
Frente para a Rua das Goiabeiras	21,95+24,77m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 09	66,25m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06	51,44m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1808, DE 19 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.657.974-7/2011, de interesse de UERLS CESÁRIO DASILVA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20 e 21, da Quadra I, situados à Avenida B com Rua 15, Vila Isaura, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 20/21	ÁREA	898,31m ²
Frente para a Avenida B	23,86m	
Fundo, confrontando com os lotes 02 e 19	33,76m	
Lado direito, confrontando com o Lote 22	31,92m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 15	21,66m	
Pela linha de chanfrado - Avenida B com Rua 15	7,64m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 47146151//2012

INTERESSADO: Maria Helena Tavares Domingos dos Santos

ASSUNTO: Disposição

DESPACHO Nº185/2012 - À vista do contido nos autos,

RESOLVO, nos termos do art. 121, da Lei Complementar n.º 011, de 1 de maio de 1992, conceder licença para desempenho de mandato classista, à servidora **MARIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS**, matrícula n.º 12807, CPF n.º 246.060.061-53 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante o período de 15 de outubro de 2011 a 14 de outubro de 2012 liberando-a completamente de suas atividades, para exercer o cargo de 2ª Secretária, da Diretoria Executiva da Federação das Entidades Sindicais dos Servidores Públicos Municipais do Estado de Goiás FESSPUMG, sem prejuízo de seu vencimento e da contagem do período, como se em efetivo exercício, para todos os efeitos da presente.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 48481272/2012

INTERESSADO: Maria da Luz Santos Ramos

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº186/2012 - À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar n.º 091, de 26 de junho de 2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **MARIA DA LUZ SANTOS RAMOS**, matrícula n.º 878553 - 01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de maio de 2012 até 30 de setembro de 2012, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Doutorado em Educação, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC GOIÁS.

Fica ratificado o Despacho n.º 3979/2012, da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Termo de Compromisso n.º 009/2012, firmado pela servidora, constantes às fls. 54 e 55, dos autos.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias

